



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 25 de Fevereiro de 2022

Ed. nº 575

PÁG. 2

DECRETO Nº 029/2022

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 131 *usque* 141 da Lei Municipal nº 127/2009 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Rancho Alegre:

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica **CONCEDIDO**, ao servidor ativo que percebe remuneração mensal de até R\$ 1.441,72 (um mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), o **AUXÍLIO FAMÍLIA** no valor de R\$ 42,20 (quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).

ARTIGO 2º - As condições para a concessão e recebimento deste auxílio pecuniário obedecerão às normas referidas no preâmbulo deste decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/02/2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2022.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito